



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO
AGRONEGÓCIO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS
PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 128ª
(CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

Datado de 31 de janeiro de 2022.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 128ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Securitizedora” ou “Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0003-08, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 20 de dezembro de 2021, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizedora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*” (“Termo de Securitização”), para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, bem como das demais disposições legais aplicáveis;

(B) os CRA não foram integralizados até a presente data;

(C) no âmbito da Oferta foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* para definir (i) a taxa final da remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a taxa final da remuneração das Debêntures; e (ii) o valor total da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Debêntures, considerando a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;

(D) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definida (i) a taxa final da remuneração dos CRA, correspondente a 6,5176% (seis inteiros, cinco mil cento e setenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, e (ii) a quantidade de CRA a ser emitida no âmbito da Oferta, sendo que serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA. A quantidade de CRA originalmente ofertada, de 500.000 (quinhentos mil) de CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento), ou seja, aumentada em 100.000 (cem mil) CRA, mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional;

(E) as Partes desejam alterar o Termo de Securitização (i) para, nos termos do item (vi) da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização, refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como refletir determinadas exigências formuladas pela B3 e CVM no âmbito do pedido de registro da Oferta, e (ii) substituir as minutas das declarações constantes dos Anexos V, VI, VII e VIII do Termo de Securitização, pelas cópias assinadas das referidas declarações, bem como pela versão ajustada do Anexo I;

(F) as alterações objeto deste instrumento não dependem de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou consulta aos Titulares de CRA.

RESOLVEM celebrar este “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*” (“Primeiro Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Primeiro Aditamento, adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Primeiro Aditamento.

1.2. Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

ADITAMENTO

2.1. Por meio deste Primeiro Aditamento, a fim de refletir no Termo de Securitização o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que definiu a taxa final da remuneração dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA emitida no âmbito da Oferta, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, as Partes, de comum acordo, resolvem:

(i) em relação às Definições previstas na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, alterar as definições de “Amortização”, “Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”, “Data de Integralização”, “Data de Liquidação”, “Procedimento de *Bookbuilding*”, “Remuneração das Debêntures”, “Remuneração dos CRA”, “Termo de Securitização” e “Valor Total da Emissão”, que passam a vigorar com a redação a seguir:

“(…)

<u>“Amortização”</u>	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, em 2 (duas) parcelas consecutivas, sendo a primeira devida em 17 de janeiro de 2028, e a segunda devida na Data de Vencimento, conforme previsto na tabela do <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
----------------------	---

(…)

<u>“Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”</u>	Significa o “Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”, celebrado em 3 de dezembro de 2013, conforme aditado por meio do
--	---

	<i>Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, celebrado em 21 de maio de 2018 entre o Banco Liquidante e a Emissora;</i>
--	--

(...)

<i>“<u>Data de Integralização</u>”</i>	<i>Significa a data de subscrição e integralização dos CRA, que ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição;</i>
--	---

(...)

<i>“<u>Data de Liquidação</u>”</i>	<i>Significa a data de liquidação da Oferta, que ocorrerá conforme cronograma indicativo constante do Prospecto, na qual serão subscritos e integralizados os CRA objeto dos Pedidos de Reserva;</i>
------------------------------------	--

(...)

<i>“<u>Procedimento de Bookbuilding</u>”</i>	<i>Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, artigo 44 e artigo 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para definição da quantidade de CRA emitida, considerando a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, e da taxa final da Remuneração aplicável aos CRA. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidirão a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma Taxa Máxima para Remuneração dos CRA nos Documentos da Oferta; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a Taxa Máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; e (iii) foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de Bookbuilding, que foi a taxa fixada no Procedimento de Bookbuilding;</i>
--	--

(...)

<i>“<u>Remuneração das Debêntures</u>”</i>	<i>Significa a remuneração das Debêntures, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures, de acordo com a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 6,5176% (seis inteiros, cinco mil cento e setenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata</i>
--	--

	<i>temporis a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, observado o respectivo Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;</i>
--	---

(...)

<i>“Remuneração dos CRA”</i>	<i>Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, de acordo com a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 6,5176% (seis inteiros, cinco mil cento e setenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;</i>
------------------------------	---

(...)

<i>“Valor Total da Emissão”</i>	<i>Significa o valor total da Emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o Valor Inicial da Emissão foi aumentado em 20% (vinte por cento), ou seja, em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional.</i>
---------------------------------	---

(ii) Em relação às características dos CRA e da Oferta previstas no Termo de Securitização, alterar os itens (iv), (v), (vi), (xvii) e (xxvi) da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a nova redação transcrita abaixo:

“3.1. Identificação dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(...)

*(iv) **Valor da Emissão** — O valor da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), foi aumentado em 20% (vinte por cento), conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional.*

*(v) **Quantidade de CRA** — Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, de 500.000 (quinhentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento), conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional.*

*(vi) **Procedimento de Bookbuilding** — Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a*

demanda do mercado pelos CRA para definição da quantidade de CRA a ser emitida, considerando a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, e da taxa final da Remuneração aplicável aos CRA. O recebimento de reservas iniciou-se no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.” celebrado em 31 de janeiro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores indicaram nos Pedidos de Reserva um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) foram atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que foi a taxa fixada no Procedimento de Bookbuilding.

(...)

(xvii) Remuneração dos CRA — Os CRA farão jus a remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, de acordo com a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 6,5176% (seis inteiros, cinco mil cento e setenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(...)

(xxvi) Integralização dos CRA — A subscrição e integralização dos CRA ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição.”

(iii) Em relação à distribuição dos CRA prevista no Termo de Securitização, alterar as Cláusulas 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.2 e 4.3.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“4.1.1. A quantidade dos CRA originalmente ofertada, de 500.000 (quinhentos mil) CRA, foi aumentada em 20% (vinte por cento), mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e/ou da Oferta.

4.1.2. Após o atendimento cumulativo das Condições Precedentes e de todos os termos e condições do presente Contrato, incluindo o atingimento do rating mínimo “brAA- (sf)” para a Oferta, a prestação da Garantia Firme não foi exercida pois houve demanda de mercado para a Emissão.

(...)

4.2.1. Os Investidores preencheram e assinaram os Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que foram irrevogáveis e irretroatáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA foi formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual foi realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual foi efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, contendo, (i) as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) as condições aplicáveis à distribuição da Opção de Lote Adicional, (iii) esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) declaração de que obteve cópia dos Prospectos. O Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

4.2.2. Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

4.3.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio da B3, observados os procedimentos da B3.”

(iv) Em relação à atualização monetária dos CRA prevista no Termo de Securitização, alterar a Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a nova redação transcrita abaixo:

6.1. Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a integral liquidação dos CRA, de acordo com a fórmula abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

“VNa” = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“C” = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

“n” = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização monetária, sendo ‘n’ um número inteiro;

“NI_k” = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior a própria Data de Aniversário ou na Data de Aniversário, conforme o caso. Após a Data de Aniversário, ‘NI_k’ corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

“NI_{k-1}” = valor do número-índice do IPCA utilizado por NI_k no mês anterior ao mês ‘k’;

“dup” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo ‘dup’ um número inteiro; e

“dut” = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, sendo ‘dut’ um número inteiro.

Observações:

A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nos documentos da Oferta ou qualquer outra formalidade.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Considera-se como “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.”

(v) Em relação à remuneração dos CRA prevista no Termo de Securitização, alterar as Cláusulas 6.2 e 6.2.1 do Termo de Securitização para refletir a taxa final de juros remuneratórios dos CRA, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, que passam a vigorar com a nova redação transcrita abaixo:

“6.2. Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, de acordo com a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 6,5176% (seis inteiros, cinco mil cento e setenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

6.2.1. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração dos CRA acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNA” = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“Taxa”: 6,5176; e

“DP”: corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

(vi) Por fim, em relação aos Anexos do Termo de Securitização, alterar (a) o Anexo I do Termo de Securitização, passando a vigorar com a redação indicada no Anexo A ao presente Primeiro Aditamento; e (b) substituir as minutas das declarações do Coordenador Líder, da Emissora, do Agente Fiduciário e do Custodiante, constantes dos Anexos V, VI, VII e VIII do Termo de Securitização, pelas suas respectivas versões assinadas, passando a vigorar com as cópias indicadas no Anexo B ao presente Primeiro Aditamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ratificação. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

7.2. Independência das Cláusulas: Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

7.3. Assinatura. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Primeiro Aditamento será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

7.4. Lei e Foro. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

Página de assinatura 1/3 do “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor e Relações com Investidores e
Distribuição
CPF: 327.518.808-94

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 014.049.958-03

Página de assinatura 2/3 do “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Marcelle Motta Santoro

CPF: 109.809.047-06

Cargo: Diretora Estatutária

Página de assinatura 3/3 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.”

Testemunhas:

DocuSigned by:

5216ACED95F041C...

Nome: Roberta Lacerda Crespilho
CPF: 220.314.208-10

DocuSigned by:

1B497C9002464E6...

Nome: Fernanda Nicolau Bonke Faria
CPF: 359.167.018-96

ANEXO A

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

#	Datas de Pagamento das Debêntures	Datas de Pagamento dos CRA	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	14/07/2022	15/07/2022	Sim	Não	0,0000%
2	13/01/2023	16/01/2023	Sim	Não	0,0000%
3	14/07/2023	17/07/2023	Sim	Não	0,0000%
4	12/01/2024	15/01/2024	Sim	Não	0,0000%
5	12/07/2024	15/07/2024	Sim	Não	0,0000%
6	14/01/2025	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
7	14/07/2025	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
8	14/01/2026	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
9	14/07/2026	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
10	14/01/2027	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
11	14/07/2027	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
12	14/01/2028	17/01/2028	Sim	Sim	50,0000%
13	14/07/2028	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
14	12/01/2029	15/01/2029	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO B

Declarações do Coordenador Líder, da Emissora, do Agente Fiduciário e do Custodiante (Anexos V, VI, VII e VIII do Termo de Securitização)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (“Coordenador Líder”), para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III do §1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão (“CRA”) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.741, com endereço na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Oferta”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, **(i)** que verificou, em conjunto com a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, neste ato agindo por meio de sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, sala 101, Itaim Bibi, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da Oferta e no termo de securitização de Créditos do Agronegócio que regula os CRA e a Emissão, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 050, s/nº, km 116, Área Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27 (“Devedora”), o que inclui a sua caracterização como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e **(ii)** nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), (1) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram

o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e integrarão o prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”) são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (2) o Termo de Securitização, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (3) o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128^a (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*” (“Termo de Securitização”), o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bernardo Amara Botelho
Assinado por: BERNARDO AMARAL BOTELHO 04301578781
CPF: 04301578781
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2021 11:11:12 BRT
ICP-Brasil
007E5CDD0BE24022B85AF890CAE723E8
Nome: Bernardo Amara Botelho
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Fabrício Cunha de Almeida
Assinado por: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA 05838864717
CPF: 05838864717
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2021 11:10:22 BRT
ICP-Brasil
007E5CDD0BE24022B85AF890CAE723E8
Nome: Fabrício Cunha de Almeida
Cargo: Procurador

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 21.741, com endereço na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 03º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão da Emissora (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido), **(a)** para fins de atender o que prevê o inciso V do artigo 9º da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”) e declara, que institui os regimes fiduciários sobre: (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável; **(b)** para fins de atendimento ao previsto no inciso III do §1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, e nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), que: (1) as informações prestadas são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (2) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (3) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 050, s/nº, km 116, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.493.354/0001-27, como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; (4) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; (5) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e (6) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, que verificou, em conjunto com o

Coordenador Líder, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, neste ato agindo por meio de sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, sala 101, Itaim Bibi, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário, e assessores legais contratados para oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(iii)** nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM 400 declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741 encontra-se atualizado.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*”

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor e Relações com
Investidores e Distribuição

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: ADA108CF-0EC8-4CA5-B754-B91BBF98B10D



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

 <i>Milton scatolini menten</i> Assinou em 20/12/2021 12:28:55 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03	 <i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 20/12/2021 14:28:31 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Sala 101, Itaim Bibi, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, no âmbito da Emissão, conforme abaixo definida (“Agente Fiduciário”) dos certificados de recebíveis do agronegócio da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão (“CRA”) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.741, com endereço na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Oferta”, “Emissora” e “Emissão”), **DECLARA**, para fins de atendimento ao previsto pelo **(i)** inciso III do §1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da oferta dos CRA e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“Termo de Securitização”); **(ii)** artigo 5º da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”), e para todos os fins e efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

MARCELLE MOTTA Assinado de forma digital por
MARCELLE MOTTA
SANTORO:109809 SANTORO:10980904706
04706 Dados: 2021.12.20 17:42:46
-03'00'

Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora Estatutária

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 ("Emissora"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*" celebrado em 20 de dezembro de 2021, (ii) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.*", celebrado 20 de dezembro de 2021 ("Termo de Securitização"); e (iii) 1 (uma) via do "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado em 17 de dezembro de 2021. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os créditos do agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os créditos do agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bruna Souza Noel
 Assinado por: BRUNA SOUZA NOEL 21971500810
 CPF: 21971500810
 Papel: Procuradora
 Data/Hora da Assinatura: 20/12/2021 | 13:26:37 PST

 AA48BE9F0B643EB4F38AC4E79FEC

DocuSigned by:
Ricardo Lucas Da Silva
 Assinado por: RICARDO LUCAS DARA DA SILVA 39491144839
 CPF: 39491144839
 Papel: Procurador
 Data/Hora da Assinatura: 20/12/2021 | 13:26:02 PST

 6085F0A2501246DF0070F0C2B105246